EDITAL UNA-SUS/UFPel № 01/2025 PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FACILITADORES PARA ATUAREM NA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU — ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA MODALIDADE EAD, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO EM REDE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB).

A Coordenação do Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio desta Chamada, a abertura de inscrições do Processo de <u>Seleção de FACILITADORES</u>, conforme Processo Administrativo n.º 23110.006303/2025-51 e parecer n. 00442/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU , para atuarem nas atividades de Pesquisa, Inovação e Apoio Pedagógico relacionadas ao Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade de educação a distância (EaD), com carga horária de 1.185 horas (975 horas com complementação de 210 horas de atividades síncronas), no âmbito da Execução em Rede do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), com vistas a contribuir para o exercício profissional na Atenção Primária à Saúde por parte dos Profissionais Médicos inscritos no referido Programa, conforme estabelecido na Lei n.º12.871, de 22 de outubro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta Chamada visa Selecionar os **FACILITADORES** que atuarão na Oferta do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD, no âmbito da Execução em Rede do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e será regida por este Edital em todos os seus dispositivos;
- 1.2. A Comissão de Seleção será composta por Servidores (Docentes ou Técnicos Administrativos/colaboradores vinculados à UNA-SUS/UFPel), os quais farão a análise documental com base no Perfil Profissional (Anexo I) e atribuirão a pontuação obtida por cada candidato de acordo com o Barema constante do Anexo II deste Edital;
- 1.3. Poderão se submeter a este Processo Seletivo os Médicos que atendam aos requisitos presentes no **item 3** deste Edital;
- 1.4. Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de **FACILITADOR**, conforme descrição das atribuições no **item 6** deste Edital;
- 1.5. As ofertas de cada Turma do Curso têm previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.6. Após a finalização de uma Turma do Curso, o **FACILITADOR**, caso haja interesse da Coordenação do Curso, poderá, à critério da Coordenação do Curso, continuar suas atividades em outra Turma do referido Curso;
- 1.7. As etapas relativas ao presente Processo de Seleção constam no cronograma (Anexo III) deste Edital;
- 1.8. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde já, ciente de todas as normas que o regem, certificando-se, outrossim, de

- atender a todos os requisitos nele presentes, sendo esta uma responsabilidade EXCLUSIVA do candidato;
- 1.9. A(s) bolsa(s) paga(s) ao **FACILITADOR** não cria(m) ou constitui(em) vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios, tais quais: férias, gratificação, gratificação natalina, licenças, *etc.*, bem como alegações genéricas de caso fortuito ou de força maior, entre outros, na forma do *caput* do art. 17 da Lei nº 12.871/2013 (Lei que institui o Programa Mais Médicos);
- 1.10. Às mulheres no exercício da função de **FACILITADOR** será assegurada Licença Maternidade ou Adotante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante as respectivas comprovações a serem apresentadas à Coordenação do Curso, a partir da interpretação por analogia do art. 207 da Lei n.º8.112/1990 combinado com o §1º, art. 2º, do Decreto n.º6.690/2008 (Programa de Prorrogação da Licença Gestante e Adotante);
- 1.11. Aos homens no exercício da função de **FACILITADOR** será assegurada Licença Paternidade pelo período de 20 (vinte) dias contínuos, mediante as respectivas comprovações a serem apresentadas à Coordenação do Curso, a partir da interpretação por analogia do §2º, art. 20, Lei n.º12.871/2013 alterada pela Lei n.º14.621/2023;
- 1.12. O **FACILITADOR**, mediante a respectiva comprovação por atestado médico, poderá solicitar à Coordenação do Curso, afastamento das atividades de **FACILITADOR** em razão de doença por até o máximo de 30 (trinta) dias contínuos ou intercalados, no intervalo de 1 (um) ano;
- 1.13. O FACILITADOR fará jus ao recebimento da respectiva Bolsa desde que o seu afastamento não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados. Afastamentos comprovados por Atestado Médico por motivo de doença cujo prazo seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos acarretarão a suspensão do pagamento da Bolsa a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e a consequente substituição do FACILITADOR até que o mesmo possa retornar às suas atividades;
- 1.14. A substituição temporária ou definitiva de **FACILITADOR** será realizada pela Instituição de Ensino Superior (IES), seja por outro **FACILITADOR** que já atue no Curso ou mediante a Convocação do Aprovado subsequente proveniente do Cadastro de Reserva (*pool* de vagas), obedecida a ordem de classificação;
- 1.15. O profissional Médico selecionado na qualidade de FACILITADOR para a Oferta do Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade somente poderá desenvolver suas atividades em uma única instituição da Rede UNA-SUS no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, condição esta que será considerada a partir do momento em que o candidato classificado for efetivamente convocado para assumir a vaga;
- 1.16. Os **FACILITADORES** em atividade no Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), anteriormente selecionados pelas IES que integram a REDE UNA-SUS, poderão se candidatar ao presente Edital desde que atendam a todas as suas normas e condições;
- 1.17. O Candidato que se enquadrar na condição do item 1.16, em caso de aprovação, e que no momento da convocação ainda estiver em atividade, passará automaticamente para o final da lista de aprovados e não poderá ser convocado antes de finalizar sua participação na oferta anteriormente assumida, independentemente da IES.



- 1.18. O **FACILITADOR** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, será substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, devidamente aprovado neste Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- 1.19. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;
- 1.20. Este Processo Seletivo será válido por 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Todos os candidatos, inclusive aqueles que potencialmente sejam aptos ao preenchimento das vagas reservadas às cotas do Programa Especial de Ações Afirmativas, concorrerão, inicialmente, à Ampla Concorrência (AC) e, caso a pontuação não lhes permita a aprovação na ampla concorrência, serão beneficiados pelas vagas reservadas (conf. art. 5º, I, Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024);
- 2.2. Fica estabelecido que no caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga será revertida para as outras reservas, antes de ser alocada para a ampla concorrência, visando garantir o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência (conf. art. 5º, II, Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024);
- 2.3. Conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**, será observado o seguinte quantitativo de vagas reservadas:
 - 2.3.1. Reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (Anexo IV):
 - 2.3.2. Reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas (Anexo V);
 - 2.3.3. Reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas guilombolas (Anexo VI);
 - 2.3.4. Reserva de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (Anexo VII);
 - 2.3.5. Reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas trans (Anexo VIII).
- 2.4. Nos casos em que os percentuais previstos no item anterior resultem em fração, será realizado o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conf. art. 4º, §1º, da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**;
- 2.5. Nos casos em que a regra de arredondamento constante do item anterior resulte em 0 (zero) vaga para pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans será prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada um dos cinco mencionados grupos, conforme interpretação literal e por analogia do art. 4º, §2º, da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024;
- 2.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá o total de 42 (quarenta e duas) vagas para **FACILITADORES** para exercerem suas atividades no Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade no âmbito da Execução em Rede do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB);
- 2.7. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão distribuídas em seis categorias (Lei n.º 15.142/2025 e Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024): AMPLA CONCORRÊNCIA, AUTODECLARADOS NEGROS, PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS COM



DEFICIÊNCIA (em atendimento ao Decreto nº5.626/2005 e ao Decreto nº3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) E PESSOAS TRANS, discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO/ ATIVDADE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	AUTODECL. NEGROS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS QUILOMBOLAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS TRANS
FACILITADOR	42	19	13	2	2	4	2

- 2.8. Poderão concorrer às vagas destinadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5.296/2004, a saber:
- 2.8.1. Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 2.8.2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- 2.8.3. Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 2.8.4. Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e, h) trabalho;
 - 2.8.5. Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n.º15.142/2025 e Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024) aqueles que se declararem no ato da inscrição na Seleção, na forma do Anexos IV a VIII, de acordo com os critérios utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística − IBGE;
- 2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilizações cíveis ou criminais cabíveis;
- 2.11. Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas estas serão automaticamente redistribuídas aos candidatos da Ampla Concorrência;
- 2.12. Se, após convocados todos os candidatos às vagas reservadas, ainda restarem vagas não preenchidas, estas vagas serão automaticamente redistribuídas para que sejam preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ser graduado em medicina e ser médico com registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) no âmbito da República Federativa do Brasil;
- 3.2. Ter experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício regular da medicina;
- 3.3. Possuir disponibilidade mínima de 20 horas semanais para se dedicar às atividades pertinentes ao exercício da função de FACILITADOR, das quais 4 (quatro) horas em atividades síncronas e 2 (duas) horas para o Programa de Educação Permanente/Educação Continuada a ser ofertado durante o período do exercício da FACILITAÇÃO. Considera-se necessária a disponibilidade de 20 horas semanais por turma de 12 estudantes;
- 3.4. A participação do FACILITADOR no Programa de Educação Permanente/Educação Continuada a ser ofertado durante o período do exercício da FACILITAÇÃO é requisito necessário à permanência do FACILITADOR no exercício das suas atividades no Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade no âmbito da Execução em Rede do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB);
- 3.5. A comprovação da disponibilidade deve ser realizada por meio do preenchimento e envio da Declaração de Manifestação de interesse e Disponibilidade para atuação (Anexo IX). A instituição de ensino poderá ou não aceitar a manifestação de interesse do candidato;
- 3.6. Para tutores e/ou supervisores de outros programas de provimento, assim como para outras iniciativas educacionais, a disponibilidade para ser **FACILITADOR** no PMMB, no âmbito deste edital, será considerada para apenas 1 (uma) única turma de 20h, conforme Declaração de Vínculo na condição de Tutor (Anexo X);
- 3.7. Para os profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil PMMB ou ao Programa Médicos pelo Brasil PMpB na condição de médicos bolsistas, é requisito necessário para pleitear a atuação como **FACILITADOR** ser possuidor da titulação de Especialista em Medicina de Família e Comunidade obtida por Residência Médica ou Prova de Títulos, ou ainda Certificado de Conclusão de Residência em Medicina Geral Comunitária ou Medicina Preventiva e Social;
- 3.8. Para os profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil PMMB ou ao Programa Médicos pelo Brasil PMpB na condição de médicos bolsistas, a disponibilidade para a atuação como **FACILITADOR** no âmbito deste Edital será, necessariamente, limitada a, no máximo, 1 (uma) turma de 20h (vinte horas) semanais em uma única IES somente.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1. A avaliação do candidato com deficiência (PCD) será realizada por comissão própria, observado o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto nº 11.063/2022, e nas demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal;
- 4.2. Deverá ser apresentado, para fins de caracterização da condição de pessoa com deficiência, laudo médico emitido por médico especialista no segmento, constando obrigatoriamente número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), local e endereço de atuação e atendimento do candidato pelo profissional, além das seguintes informações detalhadas, de caráter obrigatório:
 - 4.2.1. Natureza e origem de todas as patologias e/ou eventos relacionados à condição de PCD;



- 4.2.2. História evolutiva de todas as patologias e/ou deficiências envolvidas;
- 4.2.3. Descrição justificada de todos os prejuízos, funcionais, sociais e educacionais oriundos da condição de PCD;
- 4.2.4. Descrição de critérios clínicos e de exames complementares que subsidiaram e justificaram os diagnósticos;
- 4.2.5. Descrição justificada de todas as barreiras envolvidas na caracterização da condição de PCD;
- 4.2.6. Descrição do histórico de indicações, intervenções e condutas terapêuticas adotadas no acompanhamento do quadro;
- 4.2.7. Caracterização prognóstica das patologias e deficiências relacionadas à condição de PCD;
- 4.2.8. Descrição do período, constando data do primeiro atendimento, quantidade de atendimentos realizados e data do último atendimento realizada diretamente pelo profissional emissor do laudo médico.
- 4.3. É obrigatório o envio de exame complementar com o respectivo laudo médico relativo à condição de pessoa com deficiência. Em caso de exame de imagem, este deverá ser acompanhado do laudo correspondente, emitido por profissional competente;
- 4.4. Em caso de deficiência auditiva, quando aplicável, será obrigatório o envio de audiometria, com o respectivo laudo emitido por profissional competente;
- 4.5. Em caso de deficiência visual, quando aplicável, é obrigatório o envio de laudo e exame oftalmológico correspondente ao quadro, emitido por profissional competente;
- 4.6. A convocação para avalição virtual do candidato PCD far-se-á a exclusivo critério da Comissão de Seleção, mediante prévio agendamento, com a indicação de hora e lugar para o comparecimento, a ser divulgado na página do Processo Seletivo *online* https://dms.ufpel.edu.br/;
- 4.7. O candidato convocado que não se apresentar será desclassificado deste Processo Seletivo;
- 4.8. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- 4.9. O laudo médico deverá ser obrigatoriamente emitido por médico especialista no segmento, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no órgão competente;
- 4.10. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência;
- 4.11. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou com rasuras, ou em desconformidade com este Edital;
- 4.12. No laudo médico deverá obrigatoriamente constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais), do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades;
- 4.13. O Transtorno do Espectro Autista é o déficit na comunicação e interação social; padrão de comportamentos, interesses e atividades restritas e repetitivas e a comprovação do Transtorno do Espectro Autista será feita por laudo técnico, por profissional habilitado, indicando a CID.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL CANDIDATO NEGRO/NEGRA



- 5.1. A autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na forma do Anexo IV deste Edital goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente no âmbito deste Processo Seletivo;
- 5.2. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda) será submetido(a) a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à autodeclaração de pessoa negra, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos deste neste Edital:
- 5.3. A heteroidentificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPel e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a) como sendo uma pessoa negra, tais como a cor da pele, a textura dos cabelos, os aspectos faciais e as formações da boca e do nariz;
- 5.4. É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a), como parentesco e ancestralidade;
- 5.5. O(a) candidato(a) será analisado por banca ordinária que é composta por 5 membros titulares e seus suplentes, todos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFPel, atendendo ao critério da diversidade étnico-racial, gênero e representação da comunidade acadêmica e comunidade externa;
- 5.5.1. Os membros da banca ordinária analisarão a autodeclaração de pessoa negra e o vídeo individual do(a) candidato, emitindo parecer. O parecer da banca ordinária será dado pela maioria simples dos votos, deferindo ou indeferindo a autodeclaração;
- 5.6. Para saber a justificativa do deferimento ou indeferimento, o(a) candidato(a) deverá solicitar seu parecer para o e-mail heteroidentificacao@ufpel.edu.br informando seu nome completo e processo

seletivo;

- 5.7. Do resultado da banca ordinária, cabem recursos quanto ao indeferimento;
- 5.7.1. O recurso será analisado por banca recursal. A banca recursal será composta por 3 membros titulares e seus suplentes, todos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFPel;
- 5.7.2. O recurso deve ser elaborado de forma a justificar por que a banca deve reconsiderar o parecer inicial de indeferimento, os argumentos são de escolha pessoal. O recurso deve ser feito em um único arquivo, em formato PDF, com todas as informações necessárias para a análise da banca recursal;
- 5.7.3. A banca recursal analisará o recurso interposto, o vídeo produzido pelo candidato(a) e o parecer de indeferimento da banca ordinária;
- 5.7.4. Não será necessário enviar um novo vídeo ou uma nova autodeclaração;
- 5.8. A confirmação da autodeclaração de pessoa negra far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração de pessoa negra e do vídeo individual do(a) candidato(a);
- 5.9. A autodeclaração de pessoa negra deverá estar devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- 5.10. A seguir são listadas orientações para a gravação do vídeo e o envio da documentação:
- 5.10.1. O vídeo deverá ser gravado em câmera profissional, semiprofissional ou câmera de celular com a melhor resolução possível;
- 5.10.2. O vídeo individual do(a) candidato(a) deverá ser gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (luz do dia), com fundo claro e de uma única cor;



- 5.10.3. O(a) candidato(a) não deverá usar maquiagem, filtros editáveis, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (como: boné, chapéu, touca, presilhas, lenço, elástico, entre outros) ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra;
- 5.10.3.1. O(a) candidato(a) que utilize óculos de grau poderá colocá-lo exclusivamente para realização da leitura da autodeclaração;
- 5.10.4. Ao gravar o vídeo o(a) candidato(a) deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade onde se identifique a foto, assinatura e os dados do documento. O(a) candidato(a) deverá falar seu nome completo, CPF e o nome da Universidade Federal de Pelotas;
- 5.10.5. O(a) candidato(a) deverá virar seu rosto para a esquerda por cerca de 2 segundos, retornar para a posição frontal e virar seu rosto para a direita por cerca de 2 segundos e retornar para a posição frontal;
- 5.10.6. O(a) candidato deverá ler em alto e bom som a autodeclaração de pessoa negra, preenchida previamente;
- 5.10.6.1. O(a) candidato deverá ler a seguinte parte do referido documento: AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA: Eu, (ler seu nome completo), inscrito(a) no CPF número (ler o número do CPF), me autodeclaro uma pessoa com fenótipo NEGRO: (ler a opção que marcou: PRETO ou PARDO). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: (ler os motivos escritos na autodeclaração). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo. (Ler o local e falar a data da gravação do vídeo);
- 5.10.6.2. O(a) candidato(a) deverá marcar e ler, na autodeclaração, sua escolha: preto ou pardo;
- 5.10.7. A leitura da autodeclaração deverá ser idêntica ao documento preenchido pelo(a) candidato(a) no Anexo IV:
- 5.11. Os resultados parcial e final das bancas de heteroidentificação serão publicados pela Comissão de Seleção, no endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br;
- 5.12. Em caso de dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação, enviar e-mail para heteroidentificação@ufpel.edu.br;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

- 6.1. Participar de formação ou capacitação em EaD, a que aludem os itens 3.3 e 3.4 deste Edital, específicas para o desempenho de sua função, bem como participar dos encontros pedagógicos SEMPRE que for demandado pela Coordenação do Curso;
- 6.2. Cumprir os prazos constantes no Calendário estabelecido pela Coordenação do Curso e Coordenação Pedagógica;
- 6.3. Manter acesso diário ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) nos dias úteis e aos finais de semana, para monitoramento, motivação dos profissionais estudantes e esclarecimentos de dúvidas quanto ao desenvolvimento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD;
- 6.4. Orientar os profissionais estudantes por meio das ferramentas de interação fórum de orientação, *chat*, webconferência, utilizando-se, sempre, de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam para a pesquisa, além de, impreterivelmente, encaminhar *feedback* às dúvidas, questionamentos e envios das etapas pertinentes ao desenvolvimento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD;



- 6.5. Acompanhar diariamente as atividades fóruns e desafios; checar diariamente e-mails e mensagens; acompanhar as atividades somativas e formativas dos módulos, conforme os parâmetros e critérios estabelecidos pelo curso, elaborando comentários detalhados de acordo com o conteúdo do curso;
- 6.6. Monitorar diariamente os relatórios de atividades em desenvolvimento, os relatórios de acesso ao curso e o boletim de notas dos profissionais estudantes;
- 6.7. Realizar busca ativa dos profissionais estudantes em caso de não acesso à plataforma do curso, ou de atraso no envio das atividades, por período pré-estabelecido pelas Coordenações do Curso;
- 6.8. Participar de reuniões virtuais com a equipe de **FACILITADORES** (demais **FACILITADORES**, supervisão, coordenação de tutoria e de atividades síncronas) nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso, para o acompanhamento das atividades, do desempenho dos profissionais estudantes, bem como para estabelecer estratégias de acionamento, completude das atividades e retenção;
- 6.9. Conduzir as atividades síncronas semanais previstas, conforme orientações emanadas da Coordenação do Curso;
- 6.10. Promover encontros virtuais com os profissionais estudantes por meio dos recursos tecnológicos, sempre que necessário;
- 6.11. Responder com presteza e cordialidade aos e-mails recebidos dos profissionais estudantes ou coordenadores ou equipes de gestão, sendo o prazo para as respostas de e-mails de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; caso seja necessário o acionamento da supervisão de facilitadores para resolução da demanda do profissional estudante, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.12. Participar das atividades de formação/capacitação a que aludem os itens 3.3 e 3.4 deste Edital. A realização e a conclusão das referidas atividades de formação/capacitação são requisito obrigatório para a permanência na função de **FACILITADOR**;
- 6.13. Atuar nas atividades de Pesquisa, Inovação e Apoio Pedagógico relacionadas ao Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade;
- 6.14. Comunicar-se com equipe do curso mantendo interação constante, incluindo o coordenador do Curso e demais atores;
- 6.15. Orientar todo o processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso TCC dos alunos do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade.

7. DA BOLSA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FACILITADOR

- 7.1. O incentivo por esta atividade será feito na forma de bolsa a ser paga mensalmente diretamente pelo Ministério da Saúde, nas seguintes faixas remuneratórias: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ser **FACILITADOR** em uma única turma com 12 (doze) estudantes, com carga horária de 20h/semanais, em uma única IES somente, conforme itens 3.3 e 3.8 deste Edital, pelo prazo de vinculação do **FACILITADOR** ao projeto que tem previsão de oferta em 24 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Coordenação do Curso de cada IES;
- 7.2. Na forma do item 3.8 deste Edital, para os profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil PMMB ou ao Programa Médicos pelo Brasil PMpB na condição de médicos bolsistas a disponibilidade para a atuação como **FACILITADOR** no âmbito deste Edital será limitada, necessariamente, a, no máximo, 1 (uma) turma de 20h (vinte horas) semanais;



- 7.3. Para os efeitos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, os valores percebidos a título de bolsa previstos neste Programa Mais Médicos não caracterizam contraprestação de serviços, conforme o *caput* do art. 29 da Lei n.º12.871/2013 (Lei que institui o Programa Mais Médicos);
- 7.4. Ao compor a equipe do Curso, o **FACILITADOR** será bolsista do Projeto executado em Rede pela UNA-SUS no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil;
- 7.5. A bolsa será paga diretamente pelo Ministério da Saúde mediante informe mensal de desempenho satisfatório dos **FACILITADORES** a ser avaliado e encaminhado por cada respectiva IES responsável pela oferta do Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade no âmbito do PMMB, durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo Ilegal/Irregular de Bolsas;
- 7.6. A Secretaria Executiva da UNA-SUS, na condição de interlocutora do Ministério da Saúde, entre este e cada uma das IES ofertantes do Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade no âmbito do PMMB, receberá mensalmente de cada IES, em sistema específico, a carga dos respectivos FACILITADORES ativos para fins de envio ao Ministério da Saúde, após a realização de glosa, com vistas à consecução dos procedimentos de pagamento das bolsas aos **FACILITADORES**.

8. DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O **FACILITADOR** poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado o devido processo legal:
 - 8.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação do mesmo;
 - 8.1.2. Não cumprimento, de forma satisfatória, das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso e Termo de Aceite;
- 8.1.3. Desempenho insatisfatório do **FACILITADOR**, com prejuízo no andamento do Curso, segundo avaliação e monitoramento periódicos pela Coordenação do Curso;
- 8.1.4. Atitude desrespeitosa e falta de urbanidade para com o corpo discente e demais colaboradores do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade da UFPel no âmbito do PMMB;
 - 8.1.5. Ao receber mais de uma advertência formal da Coordenação do Curso;
- 8.1.6. Por interesse do próprio **FACILITADOR**, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FACILITADORES

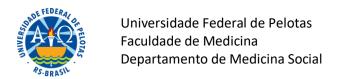
- 9.1. A inscrição no Processo de Seleção de **FACILITADORES** será efetuada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br no período de 25/06/2025 a 09/07/2025, até às 23h59 (Horário de Brasília) com preenchimento do cadastro de inscrição em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;
- 9.2. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 9.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o e-mail e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para fins de cadastramento no sistema;



- 9.4. Para a continuidade do procedimento de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico identificado no item 9.1 para a realização da submissão correta de toda a documentação requisitada neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas de maneira comissiva ou omissiva quando da realização da sua solicitação de inscrição;
 - 9.4.1. Para comprovação dos requisitos básicos, será necessário ao candidato anexar:
 - 9.4.1.1. Documento de identificação com foto;
- 9.4.1.2. Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- 9.4.1.3. Comprovação de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Medicina no âmbito da República Federativa do Brasil;
- 9.4.1.4. Comprovação de exercício da medicina há, no mínimo, 3 (três) anos mediante, por exemplo, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração da Chefia (datada e assinada) *etc.*;
- 9.4.1.5. Declaração de disponibilidade de (no mínimo) 20 horas semanais para o exercício de **FACILITADOR** por turma de 12 (doze) estudantes e Manifestação de interesse e Disponibilidade para atuação (Anexo IX).
 - 9.4.1.6. Declaração de Vínculo na condição de Tutor (Anexo X);
- 9.4.2. A documentação deverá ser digitalizada e apresentada em dois arquivos PDF: o primeiro arquivo deverá incluir os documentos comprobatórios dos **requisitos básicos** na ordem que estão listados no item 9.4.1 deste edital e o segundo arquivo deverá incluir a **documentação para fins de pontuação** neste Processo Seletivo na ordem que estão listados no Anexo II deste edital. Candidatos que estiverem concorrendo a vagas reservadas às políticas de ações afirmativas ou que desejarem utilizar nome social deverão adicionar arquivos comprobatórios pertinentes a cada situação no campo correspondente.
- 9.4.3. A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo, portanto, ser incluída novamente nos campos de pontuação, desta feita, para fins de pontuação no sistema do Processo Seletivo (item 9.1);
- 9.4.4. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter um único documento em formato PDF por campo. Caso múltiplos arquivos sejam enviados, apenas o último arquivo será, de fato, considerado, prevalecendo o preceito do item 9.9;
- 9.4.5. O candidato deverá evitar, o máximo possível, a repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade;
- 9.4.6. A não submissão eletrônica da documentação pertinente a este Processo Seletivo ensejará o INDEFERIMENTO de plano do pleito do candidato, prevalecendo o preceito do item 9.4;
- 9.4.7. A documentação encaminhada de maneira corrompida, ilegível, não encaminhada ou não submetida no campo adequado ensejará a não computação da respectiva pontuação para o candidato, prevalecendo o preceito do item 9.4;
- 9.4.8. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas especiais (vagas reservadas às políticas de ações afirmativas) as quais se encontram pormenorizadamente explicitadas no item 2 deste edital, deverão encaminhar no ato de inscrição neste Processo Seletivo, as documentações comprobatórias das suas respectivas identificações étnico-raciais (negros, indígenas e quilombolas), pessoas com deficiência ou de identidade de gênero (pessoas trans), inclusive com o envio do vídeo ao qual alude o item 5.9 deste edital no caso daqueles autodeclarados negros.



- 9.5. O candidato a **FACILITADOR** que estiver no PMMB ou no Programa Médicos pelo Brasil na condição de médico bolsista, elegível, portanto, para cursar ou que esteja cursando a Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade em qualquer instituição ofertante do mesmo, será, automaticamente, excluído deste certame;
- 9.6. O **FACILITADOR**, já no exercício de suas atribuições no Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, que porventura passe a integrar o PMMB ou o Programa Médicos pelo Brasil- PMpB, na condição de médico bolsista, ou que seja elegível para cursar a sobredita especialização na forma prevista no item 9.5, será desligado sumariamente de suas atividades enquanto **FACILITADOR** em razão desta condição circunstancial;
- 9.7. Antes de finalizar a realização da sua inscrição, o candidato deverá se certificar de conhecer completamente este Edital, bem ainda de que preenche todos os requisitos nele constantes;
- 9.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e é do candidato a responsabilidade pela integralidade de todos os documentos submetidos;
- 9.9. Em caso de realização de mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada unicamente aquela que tiver sido realizada por último;
- 9.10. A IES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 9.11. A divulgação dos Resultados de cada etapa deste Processo de Seleção estará disponível no mesmo endereço eletrônico constante no item 9.1, sendo de responsabilidade total e exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua situação no certame;
- 9.12. O candidato que desejar tratamento pelo nome social:
- 9.12.1. Poderá requerê-lo no momento da realização da inscrição junto a IES na forma do modelo de Requerimento deste Edital (Anexo XI);
- 9.13. Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:
 - 9.13.1. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - 9.13.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - 9.13.3. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - 9.13.4. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
 - 9.13.5. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - 9.13.6. Passaporte;
 - 9.13.7. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - 9.13.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - 9.13.9. Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos oficiais.



10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DIVULGADO

- 10.1. A divulgação da homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br, no dia 16 de julho de 2025 até às 18:00 horas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;
- 10.2. A divulgação da relação única do Resultado da Análise Documental dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br, no dia 30 de julho de 2025, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;
- 10.3. O Recurso contra o Resultado da Análise Documental deverá ser realizado entre 31 de julho e 01 de agosto de 2025, devendo ser apresentado à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo email dms@ufpel.edu.br. O formulário para recurso encontra-se nos Anexos XII e XIII;
- 10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
- 10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 10.6. A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer nos recursos, que será publicado no Sistema do Processo Seletivo para que os candidatos tenham acesso;
- 10.7. Para os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas cujo vídeo tiver sido alvo de indeferimento na forma dos itens 5.7 e 5.11, as entrevistas de heteroidentificação racial ficam, desde já, agendadas para acontecerem no período de 05 a 08 de agosto de 2025, e os candidatos serão convocados pela Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua apresentação sob pena de ter o seu pleito indeferido;
- 10.8. No endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br, o candidato encontrará publicado, de maneira sucinta e objetiva, os motivos ensejadores e justificadores de eventual desclassificação do candidato, à luz da análise realizada pela Comissão de Seleção;
- 10.9. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br;
- 10.10. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime na forma tipificada no código penal, o que acarretará sua eliminação definitiva do processo seletivo.

11. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

- 11.1. A avaliação dos candidatos será realizada por meio de análise curricular e a pontuação final de cada candidato, não eliminado no processo seletivo de que trata o Edital de chamamento público, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos obtidos na análise curricular, com comprovação de títulos. Cada documento comprobatório terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do Anexo II a partir dos seguintes critérios de valorização do perfil do médico:
 - a) Especialista pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade comprovado por título de especialista ou conclusão da Residência de Medicina de Família e Comunidade ou Certificado de Conclusão de Residência em Medicina Geral Comunitária ou Medicina Preventiva e Social;
 - b) Doutor em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública;



- c) Mestre em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública;
- d) Mestre em Saúde de Família;
- e) Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública;
- f) Médico com Residência em Clínica Médica:
- g) Médico com experiência comprovada na atenção primária à saúde/estratégia saúde da família com no mínimo 3 anos;
- h) Médico com outras Residências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica;
- i) Médico Especialista titulado por outras Sociedades Médicas;
- j) Médico com experiência comprovada em tutoria de cursos na modalidade EaD;
- k) Médico com experiência comprovada em preceptoria.
- 11.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuações a ser preenchido pelo Candidato (Anexo XIV) serão desconsiderados;
- 11.3. A nota mínima (nota de corte) que deverá ser atingida pelo candidato é de 30 (trinta) pontos sob pena de desclassificação;
- 11.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 11.5. A Análise Curricular será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção, dispostos no Anexo XIV. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela em ordem decrescente de pontuação final;
- 11.6. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, na seguinte ordem, o candidato que contar com:
 - 11.6.1. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - 11.6.2. Residência em Medicina de Família e Comunidade;
 - 11.6.3. Especialista pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
 - 11.6.4. Maior tempo de formação profissional em medicina;
 - 11.6.5. Caso persista o empate, após aplicados os quesitos anteriores, a classificação será definida por sorteio.
- 11.7. As documentações anexadas serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital;
- 11.8. É obrigatório o envio dos Anexos IV a VIII, IX, X, XI e XIV conforme o caso, devidamente preenchidos pelo próprio candidato no ato da submissão, com envio dos documentos comprobatórios.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

- 12.1. A relação com o Resultado do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br, no dia 15 de agosto de 2025;
- 12.2. Para fins de classificação e divulgação dos resultados, serão organizadas duas listas em ordem decrescente da nota final: a) uma lista com os candidatos aprovados na Ampla Concorrência (AC); e b) outra lista com os candidatos aprovados pelas vagas reservadas ao atendimento da política de ações afirmativas, conforme previsto no item 2 deste edital constando: nome do candidato, ordem de classificação, pontuação atribuída e quantidade de turmas atribuídas ao candidato pela Comissão;
- 12.3. Será convocado o número de **FACILITADORES** suficiente para atender às necessidades de preenchimento de turmas, de acordo com a demanda do Curso de Especialização em Medicina de



Família e Comunidade no âmbito da execução em REDE do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB);

- 12.4. Após a divulgação do Resultado, os aprovados, de acordo com a necessidade do Curso, serão convocados pela Coordenação de Curso, via e-mail, para a realização da assinatura do Termo de Início de Atividades junto à UNA-SUS/UFPel, o qual envolve o preenchimento e a assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, a assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da UNA-SUS/UFPel;
- 12.5. O candidato terá um prazo de 36 (trinta seis) horas, após o recebimento do e-mail descrito no item anterior, para atendê-lo ou denegá-lo, valendo como denegação tácita caso seja ultrapassado o lapso temporal supramencionado sem o oferecimento de resposta afirmativa mediante o preenchimento da referida documentação. Após esse período, em caso de não resposta ou não aceite expresso por parte do candidato classificado, o mesmo será, peremptoriamente, conduzido para o final da fila do Cadastro Geral de Reserva (pool de vagas), e passará a ser convocado o próximo candidato aprovado, seguida a ordem de classificação original.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Comissão de Seleção, no endereço eletrônico https://dms.ufpel.edu.br;
- 13.2. A Comissão de Seleção será composta na forma do item 1.2 deste Edital, com membros indicados por Ordem de Serviço ou Portaria emitida pela UNA-SUS/UFPel;
- 13.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;
- 13.4. A Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Medicina de Família e Comunidade, na modalidade EaD, contatará os selecionados, via e-mail, para orientação sobre todas as ações referentes ao desenvolvimento das atividades na qualidade de **FACILITADOR**;
- 13.5. Para maiores informações, contatar a UNA-SUS/UFPel, na Av. Duque de Caxias, 250 Fragata, Pelotas RS, 96030-000, telefones (53) 3310-1814, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h ou ainda pelo e-mail dms@ufpel.edu.br.
- 13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação Geral da UNA-SUS/UFPel.
- 13.7. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a quem quer que seja em razão do Poder de Autotutela do qual é detentora a Administração Pública.
- 13.8. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados subsequentemente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

14. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- 14.1. ANEXO I Perfil Requerido para Pontuação no Processo Seletivo (Perfil Profissional);
- 14.2. ANEXO II Quadro de Pontuação para a Seleção (Barema);
- 14.3. ANEXO III Cronograma do Processo Seletivo;
- 14.4. ANEXO IV Modelo de Autodeclaração para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoa Negra);
- 14.5. ANEXO V Modelo de Autodeclaração para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoa Indígena);



- 14.6. ANEXO VI Modelo de Autodeclaração para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoa Quilombola);
- 14.7. ANEXO VII Modelo de Autodeclaração para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoa com Deficiência (PCD);
- 14.8. ANEXO VIII Modelo de Autodeclaração para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoa Trans);
- 14.9. ANEXO IX Modelo de Declaração de Manifestação de Interesse e Disponibilidade para Atuação;
- 14.10. ANEXO X Modelo de Declaração de Vínculo na condição de Tutor/Facilitador;
- 14.11. ANEXO XI Modelo de Requerimento de Uso do Nome Social;
- 14.12. ANEXO XII Formulário para pedido de Recurso (Ampla Concorrência);
- 14.13. ANEXO XIII Formulário para pedido de Recurso (Ações Afirmativas);
- 14.14. ANEXO XIV Quadro de Pontuações a ser preenchido pelo Candidato;
- 14.15. ANEXO XV Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência para Pessoa Indígena;
- 14.16. ANEXO XVI Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência para Pessoa Quilombola.

Pelotas, 25 de junho de 2025

Elaine Thumé

Representante Institucional da UFPEL na UNASUS

Coordenadora da Especialização em Medicina de F

ANEXO I – PERFIL REQUERIDO PARA PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

(PERFIL PROFISSIONAL)

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA	EXPERIÊNCIA MÁXIMA CONSIDERADA PARA PONTUAÇÃO
Especialista em Medicina de Família e Comunidade, ou em Medicina Geral Comunitária, ou em Medicina Preventiva e Social. A comprovação desses títulos pode se dar pelos seguintes documentos: Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, ou pelo Certificado de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou em Medicina Geral Comunitária, ou em Medicina Preventiva e Social credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	-	-
Doutor em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública	-	-
Mestre em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública	-	-
Mestre em Saúde de Família	-	-
Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública	-	-
Médico com Residência em Clínica Médica	-	-
Médico com experiência comprovada na atenção primária à saúde/estratégia saúde da família com no mínimo 3 anos	3 anos	5 anos
Médico com outras Residências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica	-	-
Médico Especialista titulado por outras Sociedades Médicas	-	-
Médico com experiência comprovada em tutoria/facilitação de cursos na modalidade EaD	3 ano	5 anos
Médico com experiência comprovada em preceptoria	3 ano	4 anos

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO (BAREMA)

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		75
1.1 Especialista em Medicina de Família e Comunidade, ou em Medicina Geral Comunitária, ou em Medicina Preventiva e Social. A comprovação desses títulos pode se dar pelos seguintes documentos: Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, ou pelo Certificado de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou em Medicina Geral Comunitária, ou em Medicina Preventiva e Social credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	22	22
1.2 Doutor em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública	16	16
1.3 Mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e Mestrado em áreas afins	12	12
1.4 Médico com Residência em Clínica Médica	8	8
1.5 Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública	7	7
1.6 Médico com outras Residências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica	6	6
1.7 Médico Especialista titulado por outras Sociedades Médicas	4	4
2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		25
2.1 Médico com experiência comprovada na atenção primária à saúde/estratégia saúde da família com no mínimo 3 anos	5,5 pontos para 3 anos de experiência; 7,5 pontos para 4 anos de experiência e 9,5 pontos para 5 anos ou mais de experiência.	Até o máximo de 9,5 pontos
2.2 Médico com experiência comprovada em preceptoria	6,0 pontos para 3 anos de experiência; 8,0 pontos para 4 anos ou mais de experiência.	Até o máximo de 8 pontos
2.3 Médico com experiência comprovada em tutoria/facilitação de cursos na modalidade EaD	4,5 pontos para 3 anos de experiência; 6,0 pontos para 4 anos de experiência; e 7,5 pontos para 5 anos ou mais de experiência.	Até o máximo de 7,5 pontos
	TOTAL	100

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Lançamento do edital	20 de junho de 2025	Até às 18h
Período de inscrições no processo seletivo	25/06 a 09/07	Até às 23:59h
Publicação de lista de candidatos com inscrições	16/07	Até às 18h
homologadas		
Prazo de recurso contra indeferimento de	17 e 18/07	Até às 23:59h
inscrições		
Divulgação do resultado dos recursos contra	21/07	Até às 18h
indeferimento de inscrições e publicação da lista final		
de candidatos com inscrições homologadas		
Período de análise da pontuação dos candidatos e	21/07 a 29/07	-
documentos comprobatórios		
Resultado da análise documental dos candidatos	30/07	Até às 18h
Prazo de Recurso contra a não homologação da	31/07 e 01/08	Até às 23:59h
pontuação dos candidatos e documentos		
comprobatórios		
Divulgação do resultado provisório	04/08	Até às 18h
Período das bancas de heteroidentificação/avaliação	05/08 a 08/08	-
PCD e conferência da autodeclaração dos candidatos		
Divulgação do Resultado Provisório após a avaliação	11/08	Até às 18h
dos candidatos a vagas reservadas às ações		
afirmativas		
Prazo para a interposição de recursos contra o	12 e 13/08	Até às 23:59h
Resultado Provisório após a avaliação dos candidatos		
a vagas reservadas às ações afirmativas		
Divulgação do resultado dos recursos contra o	14/08	Até às 18h
Resultado Provisório após a avaliação dos candidatos		
a vagas reservadas às ações afirmativas		
Divulgação do Resultado Final	15/08	Até às 18h
Início das atividades	25/08	-

^{*}Horário de Brasília



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOA NEGRA)

Nome completo:		CPF:	
E-mail:		Whatsapp:	
Eu,		_, inscrito(a) no CPF sob o nún vaga reservada para pessoas negras	
	do Curso de Especializ	ação em Medicina de Família e Comunic	
() PRETO ou			
() PARDO.			
Apresento os seguintes motivos qu	ue justificam minha au	todeclaração:	
		eclarações por mim firmadas no preser administrativas, além do cancelamento	
	,, de (Cidade/UF, dia, mê	de 2025. ès e ano)	
	Assinatura digital do d	candidato	

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOA INDÍGENA)

Eu					CPF número _		
concorrendo a um do Curso de Esp DECLARO, sob	na vaga reserv ecialização e	vada para pe m Medicina da Lei	essoas indíg a de Famí que sou	genas no p lia e Com indígena _l	rocesso seletivo unidade UNA-: pertencente ac	o de fac SUS/UFF o povo	ilitadores Pel 2025, indígena
			esido Id		comunidade município de		_
UF				canzada III	o mamerpro - ac		
DECLARO ainda, e documento, pode seleção.		•		-	•		•
Anexar "Declaraçã ANEXO XV.	o de Pertenci	mento Étnic	o e de Resi	dência par	a Candidato Inc	lígena" (conforme
Por ser verdade, fi	rmo e dato a	presente dec	claração.				
		, (Cidade/	, de UF, dia, mê	s e ano)	de 2025.		
-		Assinat	ura do Can	didato			



ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOA QUILOMBOLA)

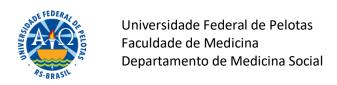
Eu		, CP	PF número
concorrendo a uma v	aga reservada para	pessoas quilombola	s no processo seletivo de Comunidade UNA-SUS/UFPe
	e resido na c		a pertencente ao Quilombo a localizada no município de :
	· ·	•	or mim firmadas no presente as, além do cancelamento da
Anexar "Declaração de conforme ANEXO XVI.	Pertencimento Étnic	co e de Residência p	para Candidato Quilombola"
Por ser verdade, firmo e	dato a presente decla	ração.	
	, (Cidade/UF	, de , dia, mês e ano)	de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)

Eu	, n	. ,		CPF numero		
nascido/a em		o municipio de_				filb o /o do
,	Nacionalidade					
estado civil			te e domiciliado	o/a à		
			,	CEP nº		
portador/a de céo	lula de identidade (RO	G) nº	, expe	dida em	/	/,
	, conc					
	etivo de facilitadores -SUS/UFPel 2025, sol		-			
tipo						
da Classificação In	estado médico atualiz ternacional de Doenç ções funcionais, cinesi	as (CID) correspo	ondente, descre	vendo o tipo		_
•	ue, em caso de falsida s cominações legais a		carei sujeito às	sanções pre	scritas n	o Código
Art. 299: omitir, on fa nele inserir ou fa prejudicar direito, Pena - reclusão, c	348, de 07 de dezemb em documento públic zer inserir declaração criar obrigação ou alt le um a cinco anos, e o documento é partic	co ou particular o falsa ou diver terar a verdade : multa, se o do	, declaração de sa da que devi sobre fato jurid	que dele d a ser escrit icamente re	levia cor a, com d levante:	o fim de
	(Ci	,, de dade/UF, dia, m	ês e ano)	de 2025.		
		Assinatura do Ca	ndidato			



ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS TRANS)

Eu			(colocar	o nome	civil retifi	cado
ou o nome social), CPF número	,	nascido/a em		/		no muni	icípio
de							
filho/a de							
de							
estado civil		sidente e dor	——— niciliad	— o/a à			
				, CEP nº	-		
portador/a de cédula de identidad	e (RG) nº		_, expe	dida em	١	//_	,
órgão expedidor							
com deficiência no processo selet	tivo de facilitad	lores do Curs	so de E	Especiali	zação e	m Medicin	a de
Família e Comunidade UNA-SUS/L	JFPel 2025, sob	as penas da	lei, e/	ou de re	soluçõe	es relaciona	adas,
me autodeclaro ser							
() TRAVESTI ou							
() TRANSEXUAL							
reiterando, por extenso,	que a	minha	ident	idade	de	gênero	é
	·						
Os seguintes documentos deve comprovem o nome civil quando ja e, ou carteira de nome social e CPI de nome social de acordo com a la ampara a candidata/o candidato.	á retificado (car F, bem como qu	teira de iden laisquer outro	tidade, os docu	certidão imentos	o de nas que cor	cimento e mprovem c	CPF)
Estou ciente de que, em caso de fa	alsidade ideológ	gica, ficarei su	ujeita/s	ujeito à	s sançõe	es prescrita	is no
Código Penal* e às demais comina	ções legais aplic	cáveis.					
_							
*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de d	ezembro de 194	40 - Código P	enal - F	[:] alsidade	e ideológ	gica	
Art. 299: omitir, em documento pú inserir ou fazer inserir declaração direito, criar obrigação ou alterar a	falsa ou diversa	da que devi	a ser e	scrita, c	om o fin		
Pena - reclusão, de um a cinco ar anos, e multa, se o documento é pa		o document	to é pú	iblico, e	reclusão	o de um a	três
	, ,	de		de 20)25.		
		lia. mês e and	 ɔ)				



Assinatura do Candidato

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO

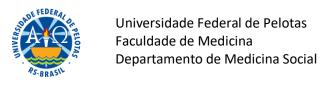
Eu,	, portador (a)
	, inscrito (a) no CPF sob o nº
	, DECLARO para o fim específico de ingresso como
FACILITADOR(A)	no Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Medicina de Família e Comunidade, na
modalidade EaD,	no Processo Seletivo regulado pelo Edital N.º/2025, que disponho de
tempo e manifes	sto interesse para me dedicar como FACILITADOR(A), conforme item 3.5, que
correspondem às	atividades síncronas, assíncronas e para o programa de formação ou capacitação
em EaD, a que alu	idem os itens 3.3 e 3.4 deste Edital, de acordo com o discriminado abaixo:
() mínimo de 201	h/semanais para facilitação em uma única turma (12 estudantes);
() IIIIIIII de 201	y semanais para racintação em ama amea tarma (12 estadantes),
Por ser expressão	da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
·	
	,, dede 2025.
	(Cidade/UF, dia, mês e ano)
	(Assinatura do Candidato)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO NA CONDIÇÃO DE TUTOR/FACILITADOR/SUPERVISOR

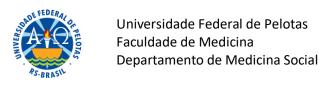
Eu,	, RG N	l.º:			
CPF N.º:	, declaro junto à Comissão de Seleção do Curso de Especialização				
em Medicina de Família	e Comunidade no âmbito da execução em REI	DE do Programa M	ais Médicos		
para o Brasil (PMMB), pa	ara fins de seleção de FACILITADOR, que:				
() lá atuo como tut	tor/facilitador/supervisor no(s) Programa(s)/II	niciativas Educacio	nais ahaixo		
relacionadas:	10(3) 110g. and 110(3)	THOIGHT AS EGGGGGG	mais abaixo		
Curso:		Carga	horária		
semanal:					
Curso:		Carga	horária		
semanal:					
•		C 22 22 22	1 /		
		Carga	horária		
semanal:					
() Não atuo como tuto	r/facilitador em nenhum Programa(s)/Iniciativa	as Educacionais			
() Nuo atuo como tato	Tracinicador cirriciniani riograma(5), metative	35 Laucacionais.			
É a expressão da verdad	e.				
	,, de	de 2025.			
	(Cidade/UF, dia, mês e ano)				
	(Assinatura do Candidato)				





ANEXO XI – MODELO DE REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

Pelota civil n.º	ou	de	registro	do	n.º 8.727 de 28 (interessado), , inscrito(a) no	portador	(a) da	Cédula	de	(nome Identidade
o "	n.º_				, requeiro	0	uso	do	nome	
(maic	ação c	1011			na do item 9.12, d , d , (Cidade/UF, di	e		_de 2025.		
					(Assinatura do	Requeren	te)			



ANEXO XII – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FACILITADORES PARA ATUAREM NA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* — ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA MODALIDADE EAD, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO EM REDE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB).

PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB).					
EDITAL UNA-SUS/UFPel № 01/2025					
REQUERIMENTO P	ADA DECLIDSO				
DADOS DO CA					
Nome:	NUIDATO				
C.P.F.:					
LOCAL:	DATA:				
E-MAIL:	TELEFONE:				
Justificativa (s) para interposição do recurso:					
······································					
, de (Cidade/UF, dia,					
(Cluade, OT, dia,	illes e alloj				

Assinatura do Requerente



ANEXO XIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (AÇÕES AFIRMATIVAS)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FACILITADORES PARA ATUAREM NA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA MODALIDADE EAD, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO EM REDE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O **BRASIL (PMMB) EDITAL UNA-SUS/UFPel № 01/2025 REQUERIMENTO PARA RECURSO DADOS DO CANDIDATO** Nome: C.P.F.: Cidade: MODALIDADE: EAD CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA NA AÇÃO AFIRMATIVA: TELEFONE: E-MAIL: O candidato acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento no processo seletivo de Facilitadores Online proferido pela: a) () Comissão de heteroidentificação (pessoa negra); b) () Comissão de validação de autodeclaração de pessoas indígenas ou quilombolas; c) () Comissão de validação de autodeclaração de pessoa trans; d) () Comissão de seleção (análise documental/PCD). Justificativa (s) para interposição do recurso: Documento (s) anexado (s) (enumerar):



Instruções:

- 1. O CANDIDATO deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver). Deverá ser enviado **apenas um** requerimento para a Comissão de Seleção.
- 2. O CANDIDATO deverá apresentar justificativa clara e concisa referente aos documentos indeferidos.
- 3. As avaliações serão realizadas via plataforma/ferramenta online indicada pela Comissão de Seleção.

,, de	de 2025.
(Cidade/UF, dia, mês e ano)	
Assignations de Dominante	
Assinatura do Requerente	



ANEXO XIV – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

CURSOS	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1 Especialista em Medicina de Família e Comunidade, ou em Medicina Geral Comunitária, ou em Medicina Preventiva e Social. A comprovação desses títulos pode se dar pelos seguintes documentos: Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, ou pelo Certificado de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou em Medicina Geral Comunitária, ou em Medicina Preventiva e Social credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).	22	
1.3 Mestre em Saúde da Família, Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e	12	
Mestrado em áreas afins		
1.4 Médico com Residência em Clínica Médica	8	
1.5 Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública	7	
1.6 Médico com outras Residências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica	6	
1.7 Médico Especialista titulado por outras Sociedades Médicas	4	
2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2.1 Médico com experiência comprovada na atenção primária à saúde/estratégia saúde da família com no mínimo 3 anos	5,5 pontos para 3 anos de experiência; 7,5 pontos para 4 anos de experiência e 9,5 pontos para 5 anos ou mais de experiência.	
2.2 Médico com experiência comprovada em preceptoria	6,0 pontos para 3 anos de experiência; 8,0 pontos para 4 anos ou mais de experiência.	
2.3 Médico com experiência comprovada em tutoria/facilitação de cursos na modalidade EaD	4,5 pontos para 3 anos de experiência; 6,0 pontos para 4 anos de experiência; e 7,5 pontos para 5 anos ou mais de experiência.	
	TOTAL	



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA INDÍGENA

As lideranças comun	nitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena	(nome do povo
	AM, para fins de concorrência a uma vaga reservada	
processo seletivo de	e facilitadores do Curso de Especialização em Medicina	de Família e Comunidade
UNA-SUS/UFPel 202	25 que o(a) candidato(a)	
(nome completo), ca	adastrado (a) no CPF sob o número	é indígena pertencente
ao Povo	(nome do Povo indíge	ena ao qual pertence), e
reside na respectiva	(nome do Povo indíge a comunidade que está localizada no município	
UF		
Por ser expressão da	a verdade, firmamos e datamos a presente declaração.	
	,, dede 2	2025.
	(Cidade/UF, dia, mês e ano)	
LIDEDANICAS		
LIDERANÇAS		
Nome completo:		
	RG:	
Assinatura:		
Name a camplata.		
CPF:	RG:	
Assinatura:		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Assinatura:		

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato. Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA QUILOMBOLA

As	lideranças	comunitárias	abaixo	iden	tificadas,	do	Quilombo
		(nome		• •			
_	•	pessoa indígena no p					•
em	Medicina de	Família e Comun	idade UNA-S	SUS/UFPel	2025,	que o(a) candidato(a)
(non	ne completo), ca	dastrado (a) no CPF se	ob o número_			_ é quiloml	bola pertencente
ao C	Quilombo			(no	me do Qı	uilombo ad	qual pertence),
e re	side na comun	nidade quilombola lo	ocalizada no	município	·		, UF
	·						
Pors	ser expressão da	verdade, firmamos e	datamos a pre	esente dec	laração.		
			de		de	2025.	
		(Cid		nês e ano)		2025.	
		(, ,	,			
LIDE	RANÇAS						
LIDL	MANÇAS						
N. a. a.							
CPF:			RG:				
Assiı	natura:						
Nom	ne completo:						
CPF:			RG:				
Assiı	natura:						
Nom	ne completo:						
CPF:			RG:				
Assiı	natura:						

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do candidato em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do candidato.



Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.